



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 105/2014

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita Retirada do Projeto de Lei Complementar nº 074/2014

Data: 14 de agosto de 2014.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, solicitar de V. Exa. que retire o Projeto de Lei Complementar nº 071/2014, que " **Dispõe sobre a criação de gratificação especial pela atividade de serviços assistenciais em saúde hospitalar – GEASASH, para os cargos de auxiliar de enfermagem, acrescentando o inciso XI e § 3º ao art. 119 da Lei Complementar nº 01/2006, e dá outras providências**", enviado no dia 11 de agosto de 2014.

Está sendo solicitada a retirada do projeto tendo em vista o envio posterior de projeto que trata do mesmo assunto.

Atenciosamente,

ROBSON RODARTE LOPES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador MICHEL CRISTIAN DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
PAINS- MG

APROVADO em única discussão
por lito nota a zero
Sala das Sessões 18/08/2014
Ass. mc Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	<u>74 / 2014</u>
Data	<u>14/08/14</u> hora <u>10:00</u>
Recebido por	<u>Luiz Rêgo</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO LEI COMPLEMENTAR N.º 74 /2014

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO N.º 11 / 2014
Data 11 / 08 / 14 Hora 16:30
Recebido por [assinatura]

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA ATIVIDADE DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS EM SAÚDE HOSPITALAR – GEASASH, PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ACRESCENTANDO O INCISO XI e § 3º AO ART. 119 DA LEI COMPLEMENTAR N.º. 01/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Pains no uso de suas atribuições, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação Especial pela Atividade de Serviços Assistenciais em Saúde Hospitalar - GEASASH, acrescentando o inciso XI e § 3º ao art. 119 da Lei Complementar nº. 01/2006, assim passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 119 - -----

XI - Gratificação Especial por Atividade em Serviços Assistenciais em Saúde Hospitalar – GEASASH."

§ 1º - -----

§ 2º - -----

§ 3º - A gratificação referida ao inciso XI deste artigo será concedida aos cargos de Auxiliar de Enfermagem, no valor de R\$200,00 (duzentos reais) sobre o vencimento básico, e será devida apenas aos servidores efetivos lotados e em exercício no hospital municipal."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pains, 06 de agosto de 2014.

ROBSON RODARTE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO - FINANCEIRO
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000

IMPACTO NO EXERCICIO
OBJETIVO: AUMENTO SALARIAL

INICIO DA VINGENCIA:	01/08/2014	TÉRMINO DA VIGÊNCIA:	INDETERMINADO	
ESTIMATIVA DE DESPESAS:	Gratificacao Auxiliar de Enfermagem			
ANO	Rem.Atual	Remun.Proposta	Diferença	Encargos
2014	0,00	2.800,00	2.800,00	588,00
Vr com Encargos	0,000	3.388,00		
VALOR NO EXERCICIO	20.328,00			
RECEITAS -BASE CALCULO	22.492.762,01			
DESPESAS PESSOAL 06/2014	11.369.549,33			
GASTOS COM PESSOAL:	jun/14		50,55%	

	IMPACTO 2014	
RECEITAS ESTIMADAS	22.492.762,01	
IMPACTO EXERCICIO 2014	11.389.877,33	50,64%
LIMITE PRUDENCIAL	54% X 95%	51,30%
INDICE DESEJÁVEL	54% x 90%	48,60%
INDICE PERMITIDO PARA OS EXERCÍCIOS DE:		
2014	2015	2016
50,64%	55,70%	61,27%
VALOR VERIFICADO ATÉ DEZEMBRO/2013	50,55%	

SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS-MG

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE INICIO DA VIGÊNCIA: 11.389.877,33

A - Valor Estimado	B - Saldo Atual da Dotação 31.90.00 Pessoal e Encargos Sociais	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
20.328,00	11.550.000,00	0,18	11.529.672,00
A	B	A/B%	B-A

Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de inicio da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, utilizando de recursos disposto no Artigo 2º da Lei Municipal 1198/2012

Pains, 11 Agosto de 2014


Amir Otoni de Oliveira
 Secretário Municipal de
 Fazenda e Administração

Celio Maria Almeida
 Controlador Interno

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS 2015/2016 - R\$

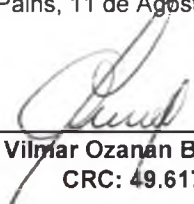
A - Valor Estimado	B - Previsão	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
11.500.000,00	11.800.000,00	0,97	300.000,00
12.000.000,00	12.500.000,00	0,96	500.000,00

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Pains, 11 de Agosto 2014


Robson Rodarte Lopes
 Prefeito Municipal


Vilmar Ozanan Borges
 CRC: 49.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 06 de agosto de 2014.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROJETO Nº	071 / 2014
Data	11 / 08 / 14 Hora 16:30
Recebido por	<i>[Assinatura]</i>

Vimos, pelo presente, encaminhar, em caráter de **URGÊNCIA**, a essa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei complementar, em anexo, que "**Dispõe Sobre a Criação de Gratificação Especial pela Atividade de Serviços Assistenciais em Saúde Hospitalar - GEASASH, para os cargos de Auxiliar de Enfermagem, acrescentando o inciso XI e § 3º ao Art. 119 da Lei Complementar Nº. 01/2006, e dá outras providências.**"

Justifica-se este projeto porque estes profissionais trabalham em um ambiente estressante e muitas das vezes lhe é exigida um esforço extra durante a sua jornada de trabalho. E, por outro lado, seus vencimentos se encontram defasados em relação aos vencimentos da profissão na região.

Portanto a administração vem com isso, tentar corrigir uma distorção nos vencimentos destes profissionais, ocorrido através dos anos com a defasagem provocada pela desvalorização monetária.

Assim, propomos este projeto de lei com a intenção de melhorar as condições de retribuição do trabalho destes profissionais, visando com isso, uma melhora na prestação do serviço público.

Solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, em caráter de **URGÊNCIA**, e se necessário, e o declarem aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

ROBSON RODARTE LOPES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
MICHEL CRISTIAN DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Pains/MG